



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 002.255.366-50, e do outro lado, **A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, Prefeito do Município de Gurinhatã, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 849.130.536-04, residente e domiciliado em Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aqui designada **AMVAP**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2021**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Termo de Compromisso nº 02/2021, fundamenta-se na Cláusula Quinta item 1 do contrato originário, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual para o Exercício 2022.

2.2 – A Cláusula Quinta, item 1 do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Renova-se o prazo de vigência do presente Termo de Compromisso, que será da de 1 de janeiro de 2022 do presente termo até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenientes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 15 de dezembro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

Maria Martins Pedrosa

CPF:

323.649.785-49

NOME:

Gabriel F. dos Santos

CPF:

087.900.576-94